FHEMIG®
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Políticas Institucionais

Qualidade FHEMIG

Planejamento Estratégico

SUS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Renata Ferreira Leles Dias
Vice Presidente Patricia Albergaria Lamin Curi
Chefe de Gabinete Carolina Santos Lages
Diretor Assistencial André Luiz de Menezes
Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias Júlia Mara Sousa Oliveira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho
Diretor de Gestão de Pessoas Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Procurador Chefe João Viana da Costa
Auditora Seccional Michelle Alves Silva Muradas
Assessora Estratégica Priscila Gonzaga Biciati
Assessora de Comunicação Social Fernanda Moreira Pinto

Código
POL DIGEPE 001

Controle histórico:

Versão do documento:
00

Data da elaboração:
01-04-2026

Data da revisão:
NA

Elaborado por:
Glaucielle Ribeiro Araújo

Revisado por:
Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Aprovado por:
Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Administração Central
Cidade Administrativa de Minas Gerais | Edifício Gerais – 13º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde.
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901
www.fhemig.mg.gov.br | acs.jornalismo@fhemig.mg.gov.br
twitter.com/redefhemig | facebook.com/comunicafhemig

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig tem como competência prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, por meio de unidades hospitalares organizadas e integradas ao Sistema Único de Saúde - SUS. Além disso, a instituição participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES. Em alinhamento a esse papel essencial na rede estadual de saúde, a Fhemig mantém como visão ser reconhecida pela eficiência de sua gestão na oferta de serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a gestão de pessoas constitui eixo estruturante para a sustentabilidade, a qualidade assistencial e o desempenho institucional. Assim, a Diretoria de Gestão de Pessoas - Digepe estabelece esta Política de Gestão de Pessoas com o propósito de orientar práticas, processos e ações que fortaleçam a força de trabalho e assegurem coerência com a estratégia da Fundação.

A política se fundamenta em princípios essenciais da gestão de pessoas na Fhemig, dentre os quais se destacam:

- Legalidade, ética e integridade, garantindo que todos os processos sejam conduzidos em conformidade com a legislação e com os valores da Administração Pública;
- Humanização e respeito à dignidade, reconhecendo o servidor como protagonista da prestação do cuidado em saúde;
- Meritocracia, profissionalização e imparcialidade, assegurando critérios objetivos e transparentes para reconhecimento, progressão e desenvolvimento;
- Eficiência, eficácia e economicidade, direcionando a gestão da força de trabalho para o alcance de resultados institucionais;
- Desenvolvimento contínuo e educação permanente, estimulando a qualificação técnica e o aprimoramento profissional;
- Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, tendo em vista o impacto das condições laborais no desempenho, no bem-estar e na saúde dos profissionais;
- Gestão participativa e comunicação transparente, fortalecendo vínculos, colaboração e corresponsabilidade nas decisões.

Com base nesses princípios, a Política de Gestão de Pessoas da Fhemig orienta-se por diretrizes institucionais, que incluem:

- Planejamento estratégico da força de trabalho, com foco no dimensionamento, provimento e alocação adequados às necessidades assistenciais e administrativas;
- Valorização e desenvolvimento dos servidores, por meio de ações de capacitação, educação permanente e estímulo ao crescimento profissional;
- Fortalecimento das relações de trabalho, promovendo diálogo institucional, clima organizacional saudável e práticas alinhadas ao serviço público;
- Promoção da saúde ocupacional e do bem-estar, com iniciativas de prevenção, vigilância em saúde e segurança no trabalho;
- Modernização, padronização e digitalização dos processos de gestão de pessoas, garantindo agilidade, transparência e melhoria contínua;
- Conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública, assegurando integridade, segurança jurídica e alinhamento às políticas estaduais;
- Gestão orientada para resultados e desempenho, integrando ações de gestão de pessoas aos objetivos estratégicos e à missão institucional da Fhemig.

Dessa forma, esta Política de Gestão de Pessoas consolida os fundamentos, princípios e diretrizes que devem orientar a atuação da Digepe e das unidades de gestão de pessoas em toda a Fundação, contribuindo para uma gestão moderna, transparente, eficiente e comprometida com a qualidade da assistência em saúde prestada à população.

2. OBJETIVO

A Diretoria de Gestão de Pessoas tem como objetivo planejar, coordenar, orientar e executar as políticas, diretrizes, programas e processos de gestão de pessoas no âmbito da Fhemig, abrangendo o provimento, a alocação e o desenvolvimento da força de trabalho; a gestão do desempenho e da carreira; as ações de capacitação e educação; a promoção da saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho; as ações voltadas para a folha de pagamento de pessoal, as relações de trabalho e administração de pessoal; além da implementação de práticas que assegurem conformidade legal, valorização profissional e eficiência institucional.

3. ABRANGÊNCIA

Todos os servidores e Unidades da Rede Fhemig

4. DEFINIÇÕES

A Diretoria de Gestão de Pessoas - Digepe é a unidade estratégica da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais responsável por conduzir a política de gestão de pessoas, assegurando o alinhamento da força de trabalho às diretrizes institucionais, ao planejamento governamental e às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Atua de forma integrada no planejamento, coordenação, orientação e execução de práticas e processos que envolvem a gestão da força de trabalho, a administração de pessoal, o desempenho e o desenvolvimento dos servidores, bem como a promoção da saúde, da segurança e da qualidade de vida no trabalho.

5. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

A Política de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) fundamenta-se no conjunto de normativos constitucionais, legais e institucionais que regem a Administração Pública, a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e a estrutura e as competências da Fundação, os quais orientam a condução dos processos de gestão de pessoas em conformidade com a legislação e com os valores da Administração Pública.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe) exerce suas competências com base na estrutura orgânica definida em decreto estadual e na portaria presidencial que dispõe sobre as competências dos setores administrativos, observando as normas relativas à saúde e à segurança no trabalho em serviços de saúde e as diretrizes de segurança do paciente, de modo que a gestão da força de trabalho esteja alinhada à qualidade da assistência prestada à população.

A atuação dos profissionais vinculados à gestão de pessoas, assim como dos demais servidores, deve observar o Código de Conduta Ética do Agente Público, reafirmando o compromisso da Fundação com a ética, a integridade e a legalidade em todos os seus processos.

A Política de Gestão de Pessoas da Fhemig está fundamentada, em especial, nos seguintes dispositivos normativos:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: que estabelece os fundamentos da organização do Estado e da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.
- **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**: que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- **Lei nº 8.142/1990**: que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
- **Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), especialmente a NR-32**: que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, aplicável às unidades assistenciais da Fundação.
- **Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**: que orientam a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito dos quais a Fhemig atua.
- **Portaria MS nº 529/2013**: que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), referência para as diretrizes de segurança do paciente e de cultura de segurança presentes nesta Política.
- **Lei nº 23.750/2020**: que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Decreto nº 45.851/2011**: que dispõe sobre a estrutura orgânica da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Decreto nº 49.085/2025**: que dispõe sobre a estrutura orgânica e as competências das unidades administrativas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, estabelecendo as atribuições da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- **Portaria Presidencial nº 3.443/2025**: que dispõe sobre a organização interna e as competências das unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- **Código de Conduta Ética do Agente Público em exercício na Fhemig**: que orienta a atuação ética e íntegra dos profissionais da Fundação, inclusive daqueles vinculados à gestão de pessoas.
- **Mapa Estratégico Fhemig 2024–2027**: que estabelece as diretrizes do planejamento estratégico da Fundação, com o qual esta Política se alinha.

6. RESPONSABILIDADES

A Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), conforme estabelecido no Decreto nº 49.085, de 11 de agosto de 2025, e na Portaria Presidencial nº 3.443, de 11 de agosto de 2025, é responsável por planejar, coordenar, orientar, implementar e monitorar a Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig).

Compete à Digepe atuar de forma integrada na gestão da força de trabalho, abrangendo o planejamento, provimento, movimentação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, administração de pessoal, gestão de carreiras, benefícios, saúde e segurança do trabalhador, bem como a gestão da folha de pagamento e das informações funcionais, assegurando conformidade com a legislação vigente e alinhamento às diretrizes institucionais.

Cabe ainda à Diretoria propor e implementar políticas, diretrizes, programas e ações voltadas ao fortalecimento da gestão de pessoas, ao desenvolvimento profissional, à melhoria do ambiente de trabalho, à promoção da saúde e qualidade de vida, bem como ao fomento de práticas inovadoras e à melhoria contínua dos processos institucionais.

A Digepe também é responsável por orientar tecnicamente as unidades assistenciais e os servidores quanto aos processos de gestão de pessoas, garantindo padronização, transparência e alinhamento às diretrizes institucionais e à legislação vigente.

Todas as ações e condutas dos profissionais vinculados à gestão de pessoas devem observar o Código de Conduta Ética do Agente Público da Fhemig.

As lideranças das unidades assistenciais são corresponsáveis pela aplicação desta política no âmbito de suas áreas, promovendo o alinhamento das práticas de gestão de pessoas às diretrizes institucionais, à qualidade assistencial e à segurança do paciente.

7. DIRETRIZES DA GESTÃO DE PESSOAS

7.1 Planejamento da Força de Trabalho

Garantir dimensionamento, alocação e provimento adequados às necessidades assistenciais e administrativas, considerando riscos assistenciais e perfil epidemiológico.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Taxa de adequação do dimensionamento de pessoal

7.2 Recrutamento, Seleção e Admissão

Assegurar processos transparentes, objetivos e baseados em competências, alinhados às necessidades assistenciais e à segurança do paciente.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Tempo médio de reposição de vagas

7.3 Integração Institucional

Promover acolhimento estruturado, com ênfase na cultura organizacional, segurança do paciente e práticas assistenciais seguras.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Percentual de novos colaboradores integrados

7.4 Gestão de Desempenho

Monitorar o desempenho de forma contínua, vinculando resultados à qualidade assistencial, segurança do paciente e desenvolvimento profissional.

7.5 Desenvolvimento e Educação Permanente

Promover ações de capacitação baseadas em riscos assistenciais, eventos adversos e necessidades institucionais, fortalecendo a segurança do paciente.

Sugere-se implantar indicadores de monitoramento para esse processo, tais como:

- Percentual de profissionais capacitados
- Taxa de participação em treinamentos críticos

7.6 Retenção e Valorização

Estabelecer estratégias para retenção de talentos, reconhecimento profissional e melhoria do clima organizacional.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Taxa de rotatividade (turnover)

7.7 Desligamento

Realizar desligamentos de forma ética e humanizada, com análise de causas e utilização das informações para melhoria institucional.

7.8 Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

Promover ambiente seguro, prevenindo riscos ocupacionais e fortalecendo a saúde do trabalhador, em alinhamento com a segurança assistencial.

Sugere-se implantar indicadores de monitoramento para esse processo, tais como:

- Taxa de acidentes de trabalho
- Índice de absenteísmo

7.9 Apoio ao Trabalhador

Garantir suporte institucional estruturado com fluxos definidos, acesso garantido e confidencialidade assegurada, com acesso a apoio psicossocial, atendimento a vítimas de agressão e acolhimento emocional.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Taxa de servidores acolhidos pela psicologia após encaminhamento da unidade.

7.10 Apoio à Segunda Vítima

Assegurar acolhimento e suporte a profissionais envolvidos em eventos adversos, promovendo cultura justa, aprendizado organizacional e melhoria contínua da segurança do paciente, com articulação com os núcleos de segurança do paciente.

7.11 Código de Conduta

Assegurar atuação ética e íntegra, conforme Código de Conduta institucional.

Sugere-se implantar indicador de monitoramento para esse processo, tal como:

- Ações educativas realizadas

7.12 Cultura de Segurança

Fortalecer práticas institucionais que promovam comunicação efetiva, notificação de incidentes, aprendizado organizacional e melhoria contínua.

8. PAPEL DO PACIENTE

A gestão de pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) reconhece o paciente como elemento central da organização dos processos assistenciais, orientando suas práticas para a promoção de um cuidado seguro, ético, humanizado e de qualidade.

Nesse contexto, as diretrizes de gestão de pessoas contribuem para o desenvolvimento de competências profissionais alinhadas às necessidades assistenciais, com foco na segurança do paciente, na comunicação efetiva, no trabalho em equipe e na prevenção de eventos adversos.

Os processos de capacitação, desenvolvimento e educação permanente devem incorporar conteúdos relacionados à segurança do paciente, à humanização do cuidado e à qualidade assistencial, preparando os profissionais para atuar de forma responsável e centrada no usuário do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a gestão de pessoas fortalece a cultura organizacional voltada à segurança e à qualidade da assistência, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

9. METAS E INDICADORES

As metas e indicadores da Diretoria de Gestão de Pessoas são pactuadas em consonância ao Planejamento Estratégico da Fhemig, São utilizados para mensurar, monitorar e aprimorar o desempenho dos processos de gestão de pessoas, dentro das perspectivas de Sociedade, Aprendizado, Crescimento e Financeiro. A cada novo ciclo do Pacto de Gestão de Participativa, há propostas de indicadores por meio da Diretoria e suas gerências, que visam otimizar, aprimorar, informatizar os processos de trabalho e capacitar os servidores.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A política será monitorada por meio de indicadores institucionais, com análise periódica e revisão sistemática, alinhadas ao planejamento estratégico e às diretrizes de qualidade e segurança do paciente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os processos operacionais decorrentes desta política serão detalhados em procedimentos operacionais padrão (POPs), garantindo a adequada separação entre diretrizes estratégicas e execução operacional.

Esta política deverá ser revisada periodicamente ou sempre que necessário, visando sua atualização e aderência às normativas vigentes e às melhores práticas institucionais.

12. SIGLAS

Digepe – Diretoria de Gestão de Pessoas
Fhemig – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SUS – Sistema Único de Saúde
POP - Procedimentos Operacional Padrão

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

MINAS GERAIS. Decreto nº 49.085, de 11 de agosto de 2025. Dispõe sobre a estrutura orgânica e as competências das unidades administrativas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG. Portaria Presidencial nº 3.443, de 11 de agosto de 2025. Dispõe sobre a organização interna e competências das unidades da Diretoria de Gestão de Pessoas.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG. Mapa Estratégico 2024–2027. Belo Horizonte: Fhemig, 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG. Código de Conduta Ética do Agente Público em exercício na Fhemig.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.

14. ANEXOS

NA

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerias
FHEMIG | Cidade Administrativa de Minas Gerais
Edifício Gerais – 13º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde.
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

Telefone (31) 3915-9500

www.fhemig.mg.gov.br
@redefhemig
facebook.com/comunicafhemig
twitter.com/redefhemig